

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município Valinhos - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.671, de 29/04/2011, o Município de Valinhos - SP ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAEV – Departamento de Águas e Esgoto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Valinhos;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2021-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Valinhos, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.322, de 31/08/2016 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 10.934, de 31/08/2021, reunido no dia 25 de novembro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2021-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Valinhos, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos, em 17,20% (dezesete inteiros e vinte centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAEV a partir de janeiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAEV, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAEV em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAEV a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo DAEV, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAEV afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAEV, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Valinhos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O DAEV somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL*</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	16,98	16,98	33,96
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	3,15	3,15	6,30
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	4,07	4,07	8,14
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	5,56	5,56	11,12
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	7,65	7,65	15,30
Acima de 50,001	m <sup>3</sup>	15,87	15,87	31,74

<b>CATEGORIA COMERCIAL*</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	75,93	75,93	151,86
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	12,05	12,05	24,10
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	13,75	13,75	27,50
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	18,28	18,28	36,56
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	23,02	23,02	46,04
Acima de 50,001	m <sup>3</sup>	32,80	32,80	65,60

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL*</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	104,07	104,07	208,14
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	15,13	15,13	30,26
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	16,02	16,02	32,04
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	21,61	21,61	43,22
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	26,02	26,02	52,04
Acima de 50,001	m <sup>3</sup>	44,64	44,64	89,28

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL*				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	8,49	8,49	16,98
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	2,36	2,36	4,72
De 17,001 a 20	m <sup>3</sup>	3,05	3,05	6,10
De 20,001 a 25	m <sup>3</sup>	4,07	4,07	8,14
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	5,56	5,56	11,12
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	7,65	7,65	15,30
Acima de 50,001	m <sup>3</sup>	15,87	15,87	31,74

**Observação\*:** Errata redigida em 12/01/2022 corrigindo erro de digitação do cabeçalho das tabelas tarifárias publicadas no Diário Oficial do Município de Valinhos. Os valores não se alteram.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 16,98**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

25 m<sup>3</sup> x R\$ 4,07 = R\$ 101,75

**Tarifa de Água = R\$ 101,75**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 16,98**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

25 m<sup>3</sup> x R\$ 4,07 = R\$ 101,75

**Tarifa de Esgoto = R\$ 101,75**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 16,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,98)

Tarifa Total Mínima = R\$ 16,98 + R\$ 16,98

**Tarifa Total Mínima = R\$ 33,96**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 101,75)

Tarifa Total = R\$ 101,75 + R\$ 101,75

**Tarifa Total = R\$ 203,50**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 400, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Tarifa de ligação à rede de água	
A) Do passeio ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	488,29
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	80,87
Colar de tomada PAD p/ tubulação PVC/PBA	37,46
B) Da rua ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	561,58
Custo da ligação de Ø 60 mm	561,58
Custo da ligação de Ø 75 mm	568,91
Custo da ligação de Ø 100 mm	579,38
Custo da ligação de Ø 125 mm	608,33
Custo da ligação de Ø 150 mm	608,33
Custo da ligação de Ø 200 mm	621,31
Custo da ligação de Ø 250 mm	623,29
Custo da ligação de Ø 300 mm	663,15
Custo da ligação de Ø 350 mm	814,07
Custo da ligação de Ø 400 mm	856,95
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	80,87
Reposição de pavimentação asfáltica	78,27
Custo do hidrômetro	71,43
Tarifa de ligação à rede de esgoto	
Custo da ligação	554,98
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	80,87
Reposição de pavimentação asfáltica	78,27
Tarifa de Religação de Água	69,84
Tarifa de Fornecimento de Água Potável em Reservatórios Especiais	
I – Transporte pela Autarquia	173,75
Custo do m3 x capacidade do reservatório	15,21
Custos operacionais por transporte	11,76
Reposição de Investimentos	12,83

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos	190,43
Tarifa de Desobstrução de Esgotos	176,89
Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção	129,53
Tarifa de Mudança de Cavalete	151,98
Tarifa de Teste de Vazamento	77,9
Tarifa de Análise de Água Físico-Química	182,34
Tarifa de Análise de Água Bacteriológica	100
Tarifa de Aferição de Hidrômetro	68,01
Custo da segunda via de fatura	1,57
Custo da Vistoria Técnica	71,61
Tarifa de Pesquisa Acústica Vazamento (Geofônico)	189,11